PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 261 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.954 -

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a executar em c rater de urgencia, pelos meios que julgar conviniente as seguintes obras:-

a) - Construir um salão de aulas no prédio da Escola Rural da Vila Nova, quilometro vinte e nove, para a instalação de mais duas classes criadas pelo Governo do Estado, para serem matriculadas as crianças que acham-se sem matricula, por falta de predio, do valor de Cr.$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

b) - Construir uma pequena ponte para pedestres flutuante sobre o rio Tietê, ligando a Séde ao distrito de Aldeia, pela Avenida Diacui, já existente, do valor de Cr.$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

c) Construir um mitório publico para senhoras e homens, na Séde do municipio, cidade de Barueri, para atender grande numero de romeiros e diversas pessoas, afim de evitar a necessidade de estarem pedindo favores a terceiros, no valor de Cr.$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Paragrafo Unico) - As obras deste artigo obdecerão a planos, projetos e orçamentos convenientes, elaborados pela Prefeitura.

Artigo 2º) - As despezas com a execução das obras a que se refere o artigo anterior, correrá por conta dos créditos abertos por esta Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Fevereiro de 1.955.

Adonai Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER
Secretario